



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 0030/2015**  
**FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SC E A**  
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TERESINHA -**  
**HOSPITAL SANTA TERESINHA, DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de Santa Catarina, pela sua Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.673.411/0001-87, situada na Rua Esteves Júnior nº. 160, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada SES/SC, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, **Sr. Helton de Souza Zeferino**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a Associação Beneficente Santa Teresinha - Hospital Santa Teresinha, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 86.437.845/0001-64, situada na Rua Jacob Batista Uliano nº. 1.370 – Centro, Braço do Norte/SC, neste ato representado pelo seu representante legal, Presidente **Sr. CAMILO ALBERTON**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 1.432.109, expedida em 06/06/2000 e inscrito no CPF/MF sob nº. 029.473.829-00, doravante denominada **CONTRATADA**, com anuência dos médicos que integram o Corpo Clínico que atua na **CONTRATADA**, representados, neste ato, pelo seu Diretor Clínico, Dr. José Nazareno Goulart Júnior, CRM/SC n. 13023, tendo em vista o que dispõe o Decreto 7.508/2011, as Portarias GM/MS de Consolidação e o Edital de Chamada Pública de Licitação nº. 3.953/2015, **RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 2.617/2009, 16 de setembro de 2009, no que couber, e amparada pela Constituição Federal de 1988, a legislação do Sistema Único de Saúde – SUS, com ênfase na Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 no seu Título III, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Aumentar os Recursos Financeiros do Contrato que a este deu causa com base em seu § 9º da Cláusula Décima Primeira, no valor de R\$ 77.267,13 (Setenta e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais e treze centavos) mensais, subtraindo-se ainda do Potencial de Expansão da Capacidade Instalada o valor de R\$ 13.456,31 (Treze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos), Inciso III, ficando esse com o valor de R\$ 1,00 (um real), para fins de atualização das Metas do Contrato a partir da competência **março de 2019**. Assim, ficam alterados os quadros de recursos financeiros do *Caput*, Inciso II, Inciso III e Inciso IV da Cláusula Décima Primeira do Contrato, assim como a descrição dos Parágrafos quarto, quinto as quais recebem a seguinte descrição respectivamente:

Resumo da Programação Orçamentária	Mensal	Anual
<b>Pós-fixado (Alta Complexidade)</b>	<b>9.155,20</b>	<b>109.862,40</b>
<b>Pós-fixado (FAEC estratégico)</b>	<b>167.716,00</b>	<b>2.012.592,00</b>
Sub- Total Média Complexidade, IAPI, Integrasus e IGH	349.260,56	4.191.126,72
Sub-Total Incentivo Hospitalar Estadual	11.000,00	132.000,00
Sub-Total Rede de Atenção à Saúde	20.683,33	248.199,96
<b>Pré-Fixado</b>	<b>380.943,89</b>	<b>4.571.326,68</b>
<b>Potenciais de Expansão da Capacidade Instalada</b>	<b>1,00</b>	<b>12,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>557.816,09</b>	<b>6.693.793,08</b>

II – O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos Estratégicos - FAEC, será repassado à **CONTRATADA**, a posteriori (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira), de acordo



GOVERNO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

com a produção mensal conforme aprovada pela **CONTRATANTE**, até o limite de transferência do FNS, respeitado, simultaneamente, o limite estadual para a modalidade de Procedimentos Estratégicos e conforme programação disposta no Documento Descritivo, estimando-se um valor médio mensal de **R\$ 167.716,00** (Cento e sessenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais).

Detalhamento do FAEC estratégico	Mensal	Anual
Hospitalar	160.000,00	1.920.000,00
Ambulatorial	7.716,00	92.592,00
<b>TOTAL</b>	<b>167.716,00</b>	<b>2.012.592,00</b>

III – O componente correspondente ao Potencial de Expansão da Capacidade Instalada será repassado à **CONTRATADA**, após seu fato gerador. Considera-se para fins deste potencial futuras habilitações, alteração de PPI, inserção nas RAS, aumento da capacidade instalada, incorporação tecnológica, dentre outras que a **CONTRATANTE** entender necessárias. Conforme a situação será incorporado ao componente pós-fixado ou pré-fixado, estimando-se um valor médio mensal de **R\$ 1,00** (um real), sendo esse aproximadamente 0,0003% do Sub-Total do Pré-Fixado, Média Complexidade, IAPI, INTEGRASUS e IGH.

IV – A parcela pré-fixada importa em **R\$ 4.571.326,68** (Quatro milhões, quinhentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), a ser transferida ao hospital em parcelas fixas duodecimais de **R\$ 380.943,89** (Trezentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos), conforme discriminado abaixo, e oneram recursos do Fundo Estadual de Saúde:

Detalhamento do Pré-fixado	Mensal	Anual
Média Complexidade Ambulatorial	115.653,39	1.387.840,68
Média Complexidade Hospitalar	161.919,51	1.943.034,12
IAPI – Incentivo ao Atendimento Ambulatorial e Hospitalar à População Indígena – se tiver	-	-
Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde – INTEGRASUS – se tiver	2.845,04	34.140,48
IGH – Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar	68.842,62	826.111,44
<b>SUB-TOTAL PRÉ-FIXADO – MÉDIA COMPLEXIDADE, IAPI, INTEGRASUS e IGH</b>	<b>349.260,56</b>	<b>4.191.126,72</b>
4 Leitos Retaguarda Clínica, sendo 2 novos e 2 qualificados	20.683,33	248.199,96
<b>TOTAL da Rede de Atenção à Saúde</b>	<b>20.683,33</b>	<b>248.199,96</b>
Política Estadual de Incentivo Hospitalar – Portaria/SES nº 543/2008	11.000,00	132.000,00
<b>TOTAL GERAL PRÉ-FIXADO</b>	<b>380.943,89</b>	<b>4.571.326,68</b>
Recurso Financeiro Estimado Relativo a Renúncias e Isenções Fiscais - 2014	<b>113.977,71</b>	<b>1.367.732,56</b>
Recurso Financeiro Relativo a Subvenções Estaduais - 2014	<b>175.021,67</b>	<b>2.100.260,04</b>
Recurso Financeiro Relativo a Subvenções Municipais 2014	<b>113.311,30</b>	<b>1.359.735,60</b>

[...]

**Parágrafo quarto** – Quarenta por cento (40%) do valor Pré-fixado, conforme inciso IV do item 10.3 desta Cláusula, que remontam a **R\$ 152.377,56** (Cento e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Anexo II, as quais serão



GOVERNO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SUS

analisadas e comprovadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato, aplicando os percentuais abaixo no trimestre subsequente ao avaliado.

[...]

**Parágrafo quinto** – Sessenta por cento (60%) do valor Pré-fixado, conforme inciso IV do item 10.3 desta Cláusula, que remontam a **R\$ 228.566,33** (Duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas físico-financeiras discriminadas no Documento Descritivo do Contrato, as quais serão analisadas e comprovadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato, aplicando os percentuais abaixo no trimestre subsequente ao avaliado.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Alterar o responsável legal pelo Contrato em razão do falecimento do Presidente, Sr. CAMILO ALBERTON. Fica então determinado por força do Estatuto Social da Associação, conforme Nona Alteração apresentada e Ata da Assembleia que constituiu a presente Diretoria, que a Associação Beneficente Santa Teresinha - Hospital Santa Teresinha passa a ser representada por ser vice presidente, Sr. **PEDRO MICHELS NETO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 1.903.841, expedida em 12/08/2004 pela SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº. 915.763.349-53.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As demais cláusulas e condições do Contrato, ora aditado permanecem íntegras e inalteradas.

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no exercício de 2019, no programa ação **48091-10.3020430.0524-11320 – Programação Pactuada e Integrada da Assistência**, elemento de despesas 3.3.90.39.00, fonte 223 e no programa ação **48091-10.3020430.0524-11325**, elemento de despesas 3.390.39.00, fonte 100, e em parte, por conta dos exercícios subsequentes, os quais serão aditados ao presente termo.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente termo aditivo entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência **abril de 2019**.

E, por estarem às partes justas e **CONTRATADAS**, firmam o presente **CONTRATO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.


Florianópolis (SC), 27 de março de 2019.

**HELTON DE SOUZA ZEFERINO**  
Secretário de Estado da Saúde  
**CONTRATANTE**

  
**PEDRO MICHELS NETO**  
Vice Presidente  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

**CARMEM REGINA DELZIOVO**  
Superintendente de Planejamento e Gestão

  
**SÉRGIO FERNANDO DOMINGOS ARENT**  
Secretário Municipal de Saúde